



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cantagalo

Gabinete do Vereador Professor João Bôsko - PV

INDICAÇÃO Nº 083/2019.

Sr. Presidente,  
Sra. Vereadora,  
Srs. Vereadores,

Apresento na forma da lei, em conformidade com o Regimento Interno em vigor, nos termos do seu art. 87, a presente indicação, para sugerir ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Augusto Carvalho de Paula, que determine a Secretaria Municipal competente que numere os imóveis de Santa Rita da Floresta, devendo tais dados constar nos cadastros do Município de Cantagalo.

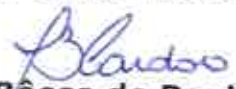
#### JUSTIFICATIVA

Considerando que a numeração de prédios ou unidades residenciais do Município é de competência do Poder Executivo, conforme determina o Artigo 109 da Lei 09/1979 - Código de Obras.

Considerando que os imóveis de Santa Rita da Floresta não dispõem de números, o que dificulta a entrega de cartas, encomendas e localização de moradores.

Por tais justificativas, é que apresento essa indicação, sugerindo ao Excelentíssimo Prefeito Municipal que determine a Secretaria Municipal competente que numere os imóveis de Santa Rita da Floresta, devendo tais dados constar nos cadastros do Município de Cantagalo.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, 02 de abril de 2019.

  
**Professor João Bôsko de Paula Bon Cardoso**  
Vereador - PV

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PROTÓCOLO Nº 374/19
02/04/19
HORA: 16:02
93
O FUNCIONÁRIO